



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 381/2025

Município de Palmares do Sul.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: Compra de bateria para retroescavadora Caterpillar 416, por meio de representante exclusivo, para mantimento das funções da máquina.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na compra de uma bateria de código 2306368 para retroescavadeira, para que ela permaneça servindo em suas funções idealmente. A compra será realizada por meio de inexigibilidade, por se tratar de aquisição de material de representante exclusivo, conforme Art.74, inciso I, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do referido item, a empresa apresentou carta de exclusividade comprovando a representação comercial exclusiva.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Código	Quant	Valor total
1	BATERIA	2306368	1	1.985,66

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração e descrita no Estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da bateria, para mantimento das atividades do equipamento.

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas, originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias para entrega do material, a contar do recebimento do empenho. O material deverá ser entregue na Secretaria de Obras, dentro deste prazo de execução.

O fiscal para o contrato será o servidor Luismar Silva de Araujo.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto da aquisição em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, por se tratar de aquisição de material de representante exclusivo, conforme Art.74 , inciso I, § 1º , todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do referido item, a empresa apresentou carta de exclusividade comprovando a representação comercial exclusiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada terá 24 horas após o recebimento do empenho para a entrega do equipamento, e deverá realizar a entrega no prazo estipulado de 10 dias, na Secretaria de Obras. Em caso de o produto entregue não satisfazer as especificações ou não efetuar adequadamente a sua finalidade, este será rejeitado e terá como obrigatoria a substituição do item defeituoso.

A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega do item, conferência do fiscal e apresentação da documentação relatada, será de 10 dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, por se tratar de aquisição de material de representante exclusivo, conforme Art.74 , inciso I, § 1º , todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.985,66 (mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 secretaria de obras, viação e serviços urbanos

2043 Manutenção e conservação de veículos

33903039 Material para manutenção de veículos (911)

Palmares do Sul, 9 de maio de 2025

Gabriel Santos Müller
Oficial Administrativo

Bruno da Silva Campos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbano